



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

EDITAL Nº 17/2023 - PROEN-REI (11.01.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 20 de julho de 2023.

**EDITAL COMPLEMENTAR VINCULADO AO EDITAL IFRS Nº 106/2022
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PARA O PIBID-IFRS
2022**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 79, de 10/03/2021, torna público o EDITAL COMPLEMENTAR VINCULADO AO EDITAL IFRS Nº 106/2022 de seleção de estudantes de Iniciação à Docência para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), contempladas no Edital Capes-Pibid nº 23/2022, regulamentado pelas portarias Capes nº 83 e 86, de 2022.

1 DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1 Este edital tem a finalidade de selecionar e classificar estudantes dos cursos de licenciatura para atuarem como bolsistas de Iniciação à Docência no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid.

2 DAS VAGAS

2.1 Está sendo disponibilizada:

I. 2 (DUAS) cotas de bolsa na modalidade de Iniciação à Docência na área de Matemática para o Campus Canoas.

2.2 Estudantes do curso de licenciatura do IFRS do seguinte campus podem candidatar-se para cadastro reserva de bolsa na modalidade de Iniciação à Docência, respeitando a ordem da lista de classificação dos suplentes do edital IFRS Nº 106/2022 e do edital complementar nº 08/2023.

I. Campus Porto Alegre: Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para candidatar-se à bolsa de Iniciação à Docência:

I. Estar regularmente matriculado em 2023/1 ou 2023/2, de acordo com o calendário acadêmico do campus, em um dos cursos de Licenciatura mencionados nos itens 2.1 e 2.2.

II. ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;

III. estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV. ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no Programa;

V. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas do IFRS;

VI. possuir disponibilidade de, pelo menos, 30 (trinta) horas mensais para dedicação às atividades do Projeto;

VII. não manter relação de trabalho com o IFRS ou com a escola-campo.

4 DA BOLSA

4.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

4.2 O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

4.3 O bolsista terá seu desempenho no Projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa. Os critérios de desligamento de bolsistas de desempenho insuficiente serão estabelecidos em reunião de cada curso, em seus campi, por Orientadores, Supervisores e bolsistas de Iniciação à Docência, devendo esta decisão ser registrada em ata, assinada pelos presentes.

4.4 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer Subprojeto ou edição do Pibid.

4.5 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista de Iniciação à Docência do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com o IFRS ou com a escola onde desenvolverá as atividades de Iniciação à Docência.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

5.1 São atribuições dos bolsistas de Iniciação à Docência:

- I. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- II. participar das atividades definidas no Projeto Pibid-IFRS/2022, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos Supervisores e Coordenadores do Pibid;
- III. dedicar-se, no período de vinculação ao Projeto, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, no mínimo, 30 (trinta) horas mensais às atividades do Pibid;
- IV. informar imediatamente ao(à) Coordenador(a) de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- V. registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Projeto, conforme solicitado pelo(a) Coordenador(a) de Área;
- VI. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- VII. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFRS;
- VIII. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação definidas pela Capes;
- IX. comparecer, obrigatoriamente, aos eventos promovidos pelo Projeto e às reuniões com os professores Supervisores e com o(s) Coordenador(es) de Área dos Subprojetos em locais e datas determinados;
- X. cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>;
- XI. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- XII. cumprir todas as normas estabelecidas pela Capes e pela Coordenação do Programa;
- XIII. fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Pibid-IFRS 2022;
- XIV. não acumular bolsa Pibid com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada;
- XV. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XVI. possuir conta corrente individual, para recebimento da bolsa;
- XVII. conhecer e executar o Projeto Pibid-IFRS/2022, seus objetivos e metodologias.

XVIII. conhecer o Edital Capes no 23/2022, que trata sobre as normas e regulamentação do Pibid nas Instituições de Ensino Superior, a Portaria Capes no 83/2022 e demais documentos e/ou portarias publicados pela Capes para essa finalidade.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 21/07/2023 até às 23h59min de 27/07/2023, por meio do formulário disponível em <https://shre.ink/9lrv> informando seus dados de identificação, anexando os documentos solicitados e escrevendo sua carta de intenções.

6.1.1 Para acessar o formulário, o candidato precisará estar logado em uma conta de e-mail do Gmail. Caso o candidato não possua, poderá criá-la gratuitamente por meio do link <https://mail.google.com>.

6.2 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá fazer o upload dos seguintes arquivos no formulário de inscrição:

I. um arquivo .pdf de seu histórico escolar atualizado, contabilizadas as horas já cursadas, com aprovação (incluídas as atividades complementares) ou comprovante de matrícula, contendo o ano de ingresso (apenas para candidatos ingressantes em 2023/1);

II. um arquivo .pdf com documento de identificação (RG, CNH, Passaporte,...);

III. um arquivo .pdf com Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal, através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

IV. um arquivo .pdf com o Visto de permanência no país (obrigatório somente para estrangeiros).

6.3 No formulário, o candidato também deverá redigir uma Carta de Intenções (contendo, no máximo, 2.500 caracteres), descrevendo porque deseja participar do Pibid, respondendo, ao longo do texto, as seguintes perguntas:

1. O que você espera dessa experiência?

2. Quais motivos o levaram a querer participar do Pibid?

3. Quais as contribuições do Pibid que você reconhece, enquanto licenciando?

4. Qual a sua disponibilidade em participar das atividades do Programa?

6.4 Os documentos de identificação digitalizados deverão ser anexados, estar legíveis e sem rasuras, no formato pdf.

6.5 No formulário, para anexar um arquivo, deve-se clicar em "Adicionar arquivo" e então em "Selecionar arquivos do seu dispositivo" e, após selecionar o arquivo a ser anexado, clicar em "fazer upload" e aguardar até que o arquivo seja anexado no formulário. Para adicionar o outro documento deve-se repetir os passos.

6.6 Após realizar o preenchimento do formulário e anexar os documentos, o candidato deverá clicar no botão "Enviar", localizado no final do formulário, aparecendo a seguinte mensagem: "Sua inscrição no Edital Pibid/IFRS 2022 foi realizada. No entanto, é de responsabilidade do candidato o conteúdo da documentação exigida neste edital.", para efetivar sua inscrição.

6.7 Caso o candidato responda o formulário mais de uma vez, será considerada a última inscrição realizada dentro do prazo e desconsiderada as demais, incluindo seus anexos.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão homologadas todas as inscrições de estudantes que atenderem aos requisitos do item 3 deste edital e cujo formulário tenha sido completo e corretamente preenchido, incluídos os arquivos em pdf.

7.2 Os membros da banca de seleção atribuirão notas para os três instrumentos de avaliação:

Histórico Escolar (até 10 pontos), Carta de Intenções (até 30 pontos) e Entrevista (até 60 pontos), da seguinte forma:

I. A avaliação do Histórico Escolar dar-se-á a partir da integralização do estudante no curso, sendo mais pontuado aquele que tiver maior carga horária da matriz curricular do curso com aprovação nas disciplinas (conforme registrado no histórico escolar), desde que não ultrapasse 60% da carga-horária total do curso em que estiver matriculado, sendo

- até 100h não pontua
- de 101 h até 400 h serão atribuídos 2 (dois) pontos
- de 401 h até 700 h serão atribuídos 4 (quatro) pontos
- de 701 h até 1000 h serão atribuídos 6 (seis) pontos
- de 1001 h até 1300 h serão atribuídos 8 (oito) pontos
- de 1300 h até 60% da carga horária serão atribuídos 10 (dez) pontos

II. A avaliação da Carta de Intenções levará em consideração a disponibilidade de tempo do estudante para se dedicar ao projeto, a clareza e a coerência do conteúdo desenvolvido a partir dos questionamentos levantados, bem como o alinhamento das motivações aos objetivos do programa.

III. A avaliação da entrevista considerará os tópicos abordados na carta de intenções, bem como o conhecimento do estudante sobre o Pibid e sobre este edital.

7.3 A nota final do candidato será obtida a partir da soma das notas do Histórico Escolar, da Carta de Intenções e da Entrevista, podendo obter até 100 pontos.

7.4 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota final.

7.5 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

I. candidato de idade mais elevada (conforme Decreto nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

II. em caso de permanência de empate, será realizado sorteio entre os candidatos.

7.6 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem preencher formulário de recurso online, disponível no link <https://shre.ink/9I83>, nos períodos previstos no cronograma (item 8) deste edital, até às 23h59min do horário de Brasília.

7.7 As datas, os horários e os locais de entrevistas serão divulgadas juntamente à listagem com as inscrições homologadas, conforme o Cronograma previsto neste edital (item 8), no site do IFRS (<https://ifrs.edu.br/>).

7.8 A entrevista será realizada no campus do candidato, por docentes envolvidos no respectivo subprojeto do Projeto Pibid-IFRS 2022 para o qual o candidato está inscrito.

7.9 A entrevista poderá ser realizada de maneira remota, para casos específicos, mediante solicitação dos candidatos encaminhadas aos coordenadores de área de cada campus, conforme cronograma deste edital. A saber:

I. Campus Canoas

- Licenciatura em Matemática: Claudiomir Feustler Rodrigues de Siqueira (claudiomir.siqueira@canoas.ifrs.edu.br)

II. Campus Porto Alegre

- Licenciatura em Ciências da Natureza: Cassiano Pamplona Lisboa (cassiano.lisboa@poa.ifrs.edu.br)

7.10 O candidato que não comparecer à entrevista na data e no horário divulgados previamente estará automaticamente desclassificado.

8 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Divulgação deste edital complementar	20/07/2023	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/

Período de inscrições	21/07/2023 a 27/07/2023	Formulário: https://shre.ink/9lrv
Divulgação da homologação das inscrições	28/07/2023	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Recebimento de recursos relativos às inscrições não homologadas	31/07/2023	Formulário: https://shre.ink/9l83
Divulgação das inscrições homologadas após recursos e datas, horários e locais das entrevistas	02/08/2023	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Entrevistas	03 a 04/08/2023	Campus de origem do candidato
Divulgação do resultado preliminar da seleção	07/08/2023	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Recebimento de recursos relativos ao resultado da seleção	08/08/2023	Formulário: https://shre.ink/9l83
Divulgação do resultado final	10/08/2023	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito como meio de comunicação entre a comissão de seleção e os candidatos o site do IFRS (<https://ifrs.edu.br/>) e é de responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas através deste meio.

9.2 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil e caso ainda não possua, de conta corrente individual e em seu nome para recebimento da bolsa.

9.3 Para cadastramento no sistema e início do Projeto é indispensável cadastrar o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, até o início das atividades.

9.4 Todos os custos que o bolsista vier a ter, como compra de materiais, internet ou deslocamentos, serão de sua responsabilidade.

9.5 As horas de participação no Pibid poderão ser contabilizadas como horas de Atividades Complementares, de acordo com o regulamento do curso em que está matriculado ou com a normativa estipulada pelo Colegiado para este fim.

9.6 Os participantes de qualquer modalidade não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de

bolsa.

9.7 O bolsista de Iniciação à Docência está vinculado à cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz para fins educacionais, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios ou filmagens, videoconferências, entrevistas ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

9.8 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.9 O bolsista poderá, a qualquer tempo, ser desligado, caso não atenda às necessidades do subprojeto.

9.10 A inscrição neste processo seletivo implica a concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

9.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Coordenador(e)s de Área do Pibid-IFRS/2022 no campus e pela Coordenação Institucional.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 20/07/2023 14:51)

LUCAS CORADINI

PRO-REITOR(A)

PROEN-REI (11.01.01.04)

Matrícula: ###649#2

Processo Associado: 23419.002705/2023-50

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **17**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/07/2023** e o código de verificação: **17a88e7207**